SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3916

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025, do tipo menor preço por global, para perfuração de poços, cuja abertura será no dia 04.08.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 17 de Julho de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6441E765

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, com sede à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, no uso de suas atribuições legais**,** homologa o Parecer Jurídico, o qual condena a empresa **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.540.677/0001-62** a penalidade de **MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato nº 0208/2025, com valor global de R$ 1.323.969,06 (Um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), bem como a IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, DECLARAR A INIDONEIDADE EM DECORRÊNCIA DO TOTAL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL** em consonância com o art. 156, incisos II, III e IV, da lei nº 14.133/2021.

A partir da data da publicação do extrato de penalidade no Diário Oficial, começa a contar o prazo para a interposição do recurso administrativo, conforme indica o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, quanto à cobrança da multa, deverá ser compensada nos créditos que eventualmente possam existir em favor da contratada, e, caso estes sejam insuficientes, a Administração promoverá a cobrança judicial da diferença, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição/PB, 21 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A0B938CC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00028/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A

EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, com sede administrativa na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado/PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, CPF nº 031.935.304-41, doravante denominada CONTRATANTE, com fundamento no que dispõe o art. 137 e art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 00028/2025, firmado com a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA MAX PAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.522.766/0001-10, com sede na Rua Felizardo Leite, nº 910, Bairro Liberdade, Patos – PB, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Sanderson Tavares Nunes, CPF nº 105.248.154-02, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERANDOS

1.1. Considerando que o Contrato nº 00028/2025 tem por objeto a aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender diversos programas sociais e administrativos do Governo Municipal de Condado;

1.2. Considerando que a contratada solicitou rescisão contratual por razões genéricas, alegando "motivos superiores" não devidamente justificados ou documentados, o que inviabiliza a configuração de caso fortuito ou força maior;

1.3. Considerando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública não possui liberdade discricionária para aceitar rescisão contratual unilateral a pedido da contratada sem que haja justificativa legalmente aceita e sem que se configure conveniência administrativa;

1.4. Considerando que a rescisão amigável só é possível se houver conveniência da Administração e inexistirem causas para rescisão unilateral, o que não se verifica no presente caso;

1.5. Considerando que, a partir do pedido de rescisão contratual, a contratada interrompeu o fornecimento dos pães previstos no contrato, comprometendo diretamente a execução de políticas públicas alimentares essenciais, afetando o interesse público e prejudicando a continuidade dos serviços sob responsabilidade do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00028/2025, firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 00005/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de pães.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente rescisão é realizada com fulcro no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos da Cláusula Décima Primeira – Extinção Contratual do contrato original, dada a paralização de fornecimento dos pães e impossibilidade de aceitação do pedido da contratada sem comprometimento do interesse público e sem que existam os requisitos legais que autorizem a rescisão consensual.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO E OBRIGAÇÕES RESIDUAIS
4.1. Fica assegurado à contratada o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão, deduzidos eventuais glosas ou penalidades administrativas.

4.2. A CONTRATADA permanece obrigada a responder por eventuais danos decorrentes da interrupção indevida do fornecimento, inclusive quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e eventualmente penal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada da responsabilidade por penalidades eventualmente aplicáveis, nem das obrigações contratuais ainda pendentes, que serão apuradas em processo administrativo específico, com observância ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO
6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Condado, nos termos do art. 91 da mesma norma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Condado/PB, 21 DE JULHO DE 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:42F14B10

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público o RESULTADO do Credenciamento 002/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO–PB. Leiloeiros Credenciados: Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias; Jonas Gabriel Antunes Moreira; Fernando Caetano Moreira Filho; Gervasio Vasconcelos de Alburquerque; Samara Barbosa Araújo; Lucas Rafael Antunes Moreira; Murilo Gonçalves Ramos; Daniel Elias Garcia. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.
Livramento - PB, 17 de JuLho de 2025

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:635D1D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO 002/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público o **RESULTADO DO SORTEIO** do Credenciamento 002/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO–PB. **Classificação: 1º colocado -** Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias; **2º colocado -** Fernando Caetano Moreira Filho; **3º colocado** - Gervasio Vasconcelos de Alburquerque; **4º colocado** - Jonas Gabriel Antunes Moreira; **5º colocado** - Lucas Rafael Antunes Moreira; **6º colocado** - Daniel Elias Garcia; **7º colocado -** Samara Barbosa Araújo; **8º colocado -** Murilo Gonçalves Ramos. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.
Livramento - PB, 21 de Julho de 2025

GILSON FERNANDES DOS SANTOS

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:49C1FCD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, torna público a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto era a aquisição de motocicleta 160 cilindradas, zero quilômetros, motor OHC, monocilíndrico, mínimo de 4 tempos, arrefecido a ar, injeção eletrônica, combustível gasolina ou flex, com valor de referência de R$ 19.913,33.
Motivo da revogação: Indisponibilidade de recursos orçamentários para fazer face à contratação pretendida.
Fundamento legal: Artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo para manifestação: Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste extrato, para apresentar manifestação, caso desejem.
Livramento/PB, 21 de julho de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A10FE1F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 21 de julho de 2025

JOSE FELIX DE LIMA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:33531D15

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED SOLAR DE 100W, NA AVENIDA LAGOA DOS PATOS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 614.374,90 seiscentos e quatorze mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 22/07/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 06/08/2025 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 06/08/2025 às 13:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:3D95D334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO 093/2024, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039.

Perfazendo o Valor Global de R$ 688.669,60 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Patos – PB, 21 de julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:66274C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 005/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2025.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

Daniel Elias Garcia inscrito no CPF de nº 910.192.149-53.

Fernando Caetano Moreira Filho inscrito no CPF de nº 039.167.186-30.

Filipe Pedro de Araujo inscrito no CPF de nº 059.857.374-70.

Gervasio Vasconcelos de Albuquerque inscrito no CPF de nº 352.054.074-68.

Igor Luiz Silva Oliveira inscrito no CPF de nº 075.775.894-03.

Jonas Gabriel Antunes Moreira inscrito no CPF de nº 065.132.226-05.

Lucas Rafael Antunes Moreira inscrito no CPF de nº 014.721.886-16.

Marco Tulio Montenegro Cavalcanti Dias inscrito no CPF de nº 036.186.444-26.

Samara Barbosa Araújo inscrito no CPF de nº 064.880.464-03.

Vinicius Vidal Lacerda inscrito no CPF de nº 053.645.514-74.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

Daniel Elias Garcia inscrito no CPF de nº 910.192.149-53.

Fernando Caetano Moreira Filho inscrito no CPF de nº 039.167.186-30.

Filipe Pedro de Araujo inscrito no CPF de nº 059.857.374-70.

Gervasio Vasconcelos de Albuquerque inscrito no CPF de nº 352.054.074-68.

Igor Luiz Silva Oliveira inscrito no CPF de nº 075.775.894-03.

Jonas Gabriel Antunes Moreira inscrito no CPF de nº 065.132.226-05.

Lucas Rafael Antunes Moreira inscrito no CPF de nº 014.721.886-16.

Marco Tulio Montenegro Cavalcanti Dias inscrito no CPF de nº 036.186.444-26.

Samara Barbosa Araújo inscrito no CPF de nº 064.880.464-03.

Vinicius Vidal Lacerda inscrito no CPF de nº 053.645.514-74.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 21 de julho de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:6B3F90B8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 303 1008 2024 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10 302 1008 2025 Manutenção de Atividades de Outros Programas SUS – Fundo a Fundo 10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus) 10 304 1008 2027 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00055/2025 - 25.04.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - R$ 740,70; CT Nº 00056/2025 - 25.04.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 1.492,80; CT Nº 00057/2025 - 25.04.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R$ 97.507,17; CT Nº 00058/2025 - 25.04.25 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 10.307,22; CT Nº 00059/2025 - 25.04.25 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 107.588,40.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:743A17F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO PE SRP 016/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Município de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 123 0050 2011 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos Objetivo: Divulgar as Atividades e Atos Administrativos Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Objetivo: Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.532 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01260/2025 - 18.07.25 até 18.07.26 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.306/0001-** - R$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais); CT Nº 01261/2025 - 18.07.25 até 18.07.25 - MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ **.***.507/0001-** - R$ 18.229,60 (dezoito mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); CT Nº 01262/2025 - 18.07.25 até 18.07.26 - PRIME SOLU????ES EM TECNOLOGIA - CNPJ **.***.234/0001-** - R$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais); CT Nº 01263/2025 - 18.07.25 até 18.07.26 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ **.***.459/0001-** - R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais); CT Nº 01264/2025 - 18.07.25 até 18.07.26 - GHPS BARRETO - ME - CNPJ **.***.616/0001-** - R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais); CT Nº 01270/2025 - 21.07.25 até 21.07.26 - MV MOVEIS LTDA - CNPJ **.***.211/0001-** - R$ 26.475,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:DBE1185E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE DE lO.OOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCONE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS 04644019410 - CNPJ: **.***.608/0001-** - R$ 57.460,00.
Alagoa Nova - PB, 18 de Julho de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:602A7EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HALISSON FABIANO ATAIDE FRUTUOSO 02815423413 - CNPJ: **.***.612/0001-** - R$ 79.077,50; SANDRESON DIAS DE OLIVEIRA 06943374478 - CNPJ: **.***.569/0001-** - R$ 79.077,50.
Alagoa Nova - PB, 18 de Julho de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3239A4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO, MEIO FIO OU GUIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 21 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:73999A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO ÀS BANDAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 21 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1B13B6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente/regionalmente, para: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Julho de 2025. Período para envio de lances: das 08:01 às 14:01, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 21 de Julho de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EC44F2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE DE lO.OOOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00297/2025 - 18.07.25 - MARCONE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS 04644019410 - CNPJ **.***.608/0001-** - R$ 57.460,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:04ADE385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2025. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 18/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00295/2025 - 18.07.25 - HALISSON

FABIANO ATAIDE FRUTUOSO 02815423413 - CNPJ **.***.612/0001-** - R$ 79.077,50; CT Nº 00296/2025 - 18.07.25 - SANDRESON DIAS DE OLIVEIRA 06943374478 - CNPJ **.***.569/0001-** - R$ 79.077,50.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:48E12037

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manut. Das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2270 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento – PA 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades Do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais de Regulação Municipal 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025**.**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00196/2025 - 03.06.25 – CÉRZA DA SILVA PEREIRA - R$ 6.497,40; CT Nº 00197/2025 - 03.06.25 – VALESKA ALECXIA SANTOS DA SILVA - R$ 6.499,26; CT Nº 00195/2025 - 03.06.25 – KATIA SIMONE DE FRANÇA PEREIRA - R$ 6.499,37; CT Nº 00194/2025 - 03.06.25 – GERALDO TENÓRIO DA SILVA - R$ 6.499,57; CT Nº 00207/2025 - 09.06.25 – EDNA GOMES FEITOSA - R$ 6.495,72; CT Nº 00208/2025 - 09.06.25 – VALDIR ALVES DE LUNA - R$ 6.495,72; CT Nº 00220/2025 - 11.06.25 – VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA - R$ 6.488,85; CT Nº 00216/2025 - 11.06.25 – MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA - R$ 6.495,72; CT Nº 00218/2025 - 11.06.25 – ROZINEIDE RIBEIRO DA SILVA - R$ 6.495,72; CT Nº 00211/2025 - 11.06.25 – ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO - R$ 6.495,72; CT Nº 00219/2025 - 11.06.25 – SILVANEIDE SILVA DO NASCIMENTO - R$ 6.495,72; CT Nº 00223/2025 - 11.06.25 – LENISE DÁVILA DA SILVA PEREIRA - R$ 6.499,57; CT Nº 00213/2025 - 11.06.25 – ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO - R$ 6.495,72; CT Nº 00214/2025 - 11.06.25 – DANIEL DE MEDEIROS ANTUNES - R$ 6.495,72; CT Nº 00210/2025 - 11.06.25 – ALEX TENÓRIO DA SILVA - R$ 6.495,72; CT Nº 00215/2025 - 11.06.25 – EDIVALDO JOSÉ BEZERRA - R$ 6.495,72; CT Nº 00243/2025 - 11.06.25 – SAMUEL LUIZ DO AMARAL - R$ 6.459,20; CT Nº 00244/2025 - 11.06.25 – VALDIR CLAUDINO DE SALES - R$ 6.476,75; CT Nº 00248/2025 - 11.06.25 – JOSE DERÇO SANTIAGO - R$ 6.433,54; CT Nº 00249/2025 - 11.06.25 – ISRAEL JULIO DA SILVA - R$ 6.459,20; CT Nº 00251/2025 - 11.06.25 – WILMA MONTEIRO CAVALCANTI DOS SANTOS - R$ 6.493,44.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B5B9D739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0311 2025 EM, 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3003 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Suplementações:	**15.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como abaixo especificado:

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Anulações:	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 01 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:85DC3EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0312 2025 EM, 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2006 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	120.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Total na Ação	120.000,00
Total na Unidade Orçamentária	120.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	105.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
Total na Ação	105.000,00
Total na Unidade Orçamentária	105.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1012 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	345.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	345.000,00
Total na Ação	345.000,00
Total na Unidade Orçamentária	345.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Suplementações:	**585.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
04 122 2003 2291 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33 99 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	120.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	105.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
Total na Ação	105.000,00
Total na Unidade Orçamentária	105.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	95.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	145.000,00
26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	245.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Anulações:	**585.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 03 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2982AC58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0313 2025 EM, 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.500,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	4.500,00
Total na Ação	4.500,00
Total na Unidade Orçamentária	4.500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Total na Ação	500,00
Total na Unidade Orçamentária	500,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3002 2012 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - INCREMENTO MAC	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**10.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2009 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	4.500,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	4.500,00
Total na Ação	4.500,00
Total na Unidade Orçamentária	4.500,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	500,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	500,00
Total na Ação	500,00
Total na Unidade Orçamentária	500,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 301 3004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Anulações:	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 07 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9FE544AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0314 2025 EM, 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 2011 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	50.000,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	85.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
Total na Ação	85.000,00
Total na Unidade Orçamentária	85.000,00
Total de Suplementações:	**155.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2009 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15730000 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	45.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas	20.000,00

as Aplicações	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	65.000,00
Total na Unidade Orçamentária	85.000,00
Total de Anulações:	**155.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 08 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1EFC38EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0315 2025 EM, 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	10.000,00
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações:	**13.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2009 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2016 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIVER COM SAÚDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	3.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	2.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	2.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações:	**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 09 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:19B5AA9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0316 2025 EM, 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	20.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	20.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	565.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	565.000,00
Total na Ação	565.000,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	585.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	65.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	65.000,00
Total na Ação	65.000,00
10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	115.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17 512 1019 1224 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	70.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
Total na Unidade Orçamentária	70.000,00
Total de Suplementações:	**790.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	20.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as	300.000,00

Aplicações	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	285.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.000,00
Total na Ação	585.000,0
Total na Unidade Orçamentária	605.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	115.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	115.000,00
Total na Ação	115.000,00
Total na Unidade Orçamentária	115.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1300 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OD ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	50.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
15 451 1031 2195 MANUTENÇÃO, RECUPEAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	20.000,00
Total na Unidade Orçamentária	70.000,00
Total de Anulações:	**790.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 10 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:989F93FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0317 2025 EM, 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 1034 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	225.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	225.000,00
Total na Ação	225.000,00
Total na Unidade Orçamentária	225.000,00
Total de Suplementações:	**295.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	75.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Total na Ação	75.000,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	225.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
Total na Unidade Orçamentária	30.000,00
Total de Anulações:	**295.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 14 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:62A9343D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0864/2025 ALHANDRA EM 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**, C.P.F: 083.999.254-89, do cargo de Professor fundamental II, Mat. 305514, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C51D9173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º856-A /2025 ALHANDRA EM 07 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EMERSON ROQUE DA SILVA**, C.P.F: 098.889.284-73, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor Adjunto da EMEF Herculano Bandeira Lundgreen, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FE6970E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º861/2025 ALHANDRA EM 14 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSE LEONARDO DOMINGOS COUTO**, C.P.F: 811.939.554-91, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:72D26E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º862/2025 ALHANDRA EM 21 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA**, C.P.F: 086.474.514-14, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Especial, símbolo DAI-100 com lotação na Secretaria de Meio Ambiente deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:992EF055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º863/2025 ALHANDRA EM 21 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **LAIS CAROLINE BERNARDO DO NASCIMENTO,** C.P.F: 097.805.704-03, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Mat. 306041, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Comunicação institucional deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E4E1C383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO: 649/2025
SERVIDOR(A): GILVÂNIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 7134
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 015/2025, de 10.06.2025, que apura as possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Sra. GILVÂNIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7134, através de Parecer concluiu e opinou pela "extinção do presente feito administrativo por total ausência do objeto".
Ante o exposto, determino a extinção e, consequente, arquivamento deste PAD por perda de objeto.

Alhandra, 21 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E8D4CAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2025 ALHANDRA 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, Oficio expedido nº 290/PJ, referente a Noticia de Fato nº 001.2025.021442 – da Promotoria de Justiça de Alhandra-PB;
Considerando possíveis irregularidades cometidas por servidor efetivo desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades comteridas por acúmulo de cargos públicos, pela servidora **SHIRLANNE EVANGELINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 305348, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 21 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:672D5CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 062/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
306104	GILIANE DIAS DO NASCIEMNTO	EDUCAÇÃO	05/06/2025 a 01/12/2025
306062	VALERIA PEREIRA DE MORAIS	EDUCAÇÃO	23/06/2025 a 19/12/2025
305902	ERIKA JESSYCA ALVES AMARANTE	SAÚDE	17/07/2025 a 12/01/2026

Alhandra, em 21 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:756B55F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 063/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
906	FRANCISCO DE LIMA GUEDES	SAÚDE	11/08/2025 a 05/11/2025
202505	MARIA DAS DORES FELICIANO TRAJANO	SAÚDE	21/07/2025 a 16/01/2026

Alhandra, em 21 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B7B60097

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRA TA ÇÃO DE SE RVIÇO EM CARATER PAR CELADO E CON TI NUO PARA RE POSI ÇÃO DE LAM PA DAS E MAN UTEÇÃO DA RE DE DE ILU MINA ÇÃO PU BLICA DE APARECIDA, CONFORME ANEXO I EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00097/2024 - Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.07.25

APARECIDA/PB, 22/07/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:85A0D195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de aterro sanitário para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00012/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00195/2024 - Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda - CNPJ: 30.366.238/0001-04 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 122.400,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.07.25

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6398F7E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 185/2025 de 01 de JULHO de 2025.

O Prefeito Municipal de **AREIAL-PB** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 213/2012, RESOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr. LEONARDO FERREIRA como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de **AREIAL-PB.**

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV- Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;

V- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VII- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
AREIAL-PB , 16 de JULHO de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0B934F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença sem Vencimento do Cargo Público para tratar de interesse particular, da Servidora **CAMILA BEATRIZ BALBINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SRVIÇOS GERAIS** , conforme Portaria nº 073/2022; pelo o período de (02) anos a partir do dia 01/08/2025 á 01/08/2027. Com retorno no dia 02/08/2027 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 21 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:94FAD3EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de instrumentos musicais, conforme necessidade, destinados ao atendimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra de Santa Rosa/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com, ou pelo PNCP, O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de julho de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 21 de julho de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F558430F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00038/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 06.073.122/0001-94 - R$ 1.023.202,10.
Bernardino Batista - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:0A1D4EFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

(CREDENCIAMENTO Nº 05/2024)
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento n° 05/2024**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista, AUTORIZO a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	025.001.663-09	SERVENTE	14.000,00
ANTÔNIO OCIOLE DA SILVA	108.892.044-62	PEDREIRO	24.000,00
FRANCISCO JOSÉ DOS REIS	601.136.504-34	PEDREIRO	24.000,00
DAILSON GERALDO PEREIRA	103.639.604-57	SERVENTE	14.000,00
ANTÔNIO JOSÉ GABRIEL	705.976.624-36	SERVENTE	14.000,00
ANTÔNIO PAULO FILHO	118.439.964-64	PEDREIRO	24.000,00
IARRESSON OZAIAS PEREIRA	026.652.544-09	SERVENTE	14.000,00
RAFAEL JOÃO DOS SANTOS	708.459.324-11	SERVENTE	14.000,00
JOCEONE FARIAS GABRIEL	095.324.514-47	PEDREIRO	24.000,00

Bernardino Batista/PB, 13 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EB904B4B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(CREDENCIAMENTO Nº 08/2024)
Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento n° 08/2024**,** cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de pintor, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista, AUTORIZO a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

NOME	CPF	FUNÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
DAMINHÃO PAIXÃO DO NASCIMENTO	035.980.564-78	PINTOR	24.000,00

Bernardino Batista/PB, 13 de maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1531CB81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 08/2024, visando a contratação de serviços de pintor, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 02110.27.122.2001.2075 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 13/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00178/2025 - 13.05.25 - DAMIÃO PAIXAO DO NASCIMENTO - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F6ACF03C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00038/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02010.04.122.2001.2047 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2042 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR– ENS. FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2086 – MANUT. E DESENV. DO ENS. COM REC. DO SAL EDUCAÇÃO 02050.12.365.2007.2043 – MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR–ENS. INFANTIL 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02070.15.452.2004.2081 – MANUT. DOS REC. DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO–FEP 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS 02140.10.301.2009.2002 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS–ATENÇÃO BASICA 02140.10.301.2009.2009 – MANUT.DO NUC.AMPL.DE SAUDE DA FAM.E AT. PRIM.–NASF 02140.10.302.2009.2021 – MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.–SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 553, 571, 600, 621 e 704.
VIGÊNCIA: até 14/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00239/2025 - 14.07.25 - GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ 06.073.122/0001-94 - R$ 1.023.202,10 (milhão vinte e três mil duzentos e dois reais e dez centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5F4AD5B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2024, visando a contratação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, destinados a manutenção e conservação de prédios públicos do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 02110.27.122.2001.2075 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 13/05/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00169/2025 - 13.05.25 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - CPF 025.001.663-09 - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Contrato n° 00170/2025 - 13.05.25 - DAILSON GERALDO PEREIRA - CPF 103.639.604-57 - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Contrato n° 00171/2025 - 13.05.25 - ANTÔNIO JOSÉ GABRIEL - CPF 705.976.624-36 - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Contrato n° 00172/2025 - 13.05.25 - IARRESSON OZAIAS PEREIRA - CPF 026.652.544-09 - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Contrato n° 00173/2025 - 13.05.25 - RAFAEL JOÃO DOS SANTOS - CPF 708.459.324-11 - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
Contrato n° 00174/2025 - 13.05.25 - ANTONIO OCIOLE BARBOSA DA SILVA - CPF 108.892.044-62 - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Contrato n° 00175/2025 - 13.05.25 - FRANCISCO JOSÉ DOS REIS - CPF 601.136.504-34 - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Contrato n° 00176/2025 - 13.05.25 - ANTONIO PAULO FILHO - CPF 118.439.964-64 - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Contrato n° 00177/2025 - 13.05.25 - JOCEONE FARIAS GABRIEL - CPF 095.324.514-47 - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FDB400A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00037/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.
Bernardino Batista - PB, 14 de Julho de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:711CE755

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 DECISÃO ADMINISTRATIVA 01/25

IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A EDILIDADE

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 03/2025, instaurado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, com o objetivo de apurar as circunstâncias relacionadas ao possível descumprimento de obrigações contratuais pela empresa **MCW- PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, , com sede na ROD. RSC 287, KM 109+500, s/n - INDUSTRIAL - Vera Cruz – RS, firmado em decorrência da licitação na modalidade Pregão, cujo objeto consiste na aquisição e entrega de medicamentos destinados à rede municipal de saúde, descritos na cláusula terceira do contrato.
Após a apuração preliminar dos fatos e a análise dos documentos apresentados pela empresa, bem como o parecer juridico, constatou-se que a empresa MCW- PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES não cumpriu com as obrigações contratuais, não entregando os itens licitados.
A contratada, conforme narrado e documentalmente demonstrado nos autos, não vem cumprindo com os prazos estipulados contratualmente, o que tem ocasionado prejuízos à continuidade e efetividade das políticas públicas de saúde, notadamente no abastecimento de unidades básicas e na entrega de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados no programa de assistência farmacêutica.
Notificada, cumprindo as exigencias do Decreto Municipal nº 986/2025, a empresa manteve-se inerte, estando até a presente data sem entregar o objeto contratado, estando em mora desde 27 de fevereiro de 2025.
Foi anexado ao processo manifestação jurídica quanto às providências cabíveis à luz do contrato e da legislação pertinente, notadamente a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - **Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância**
aos prazos estipulados;
b - **Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à** legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista,bem como por todas **as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;**
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.- Sem grifos na versão original.**

Diante disso, foi determinada a instauração deste processo administrativo para averiguar a regularidade da empresa em relação às suas obrigações perante a administração pública municipal, sendo

constatada a necessidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

I. FUNDAMENTAÇÃO

A conduta descrita configura infração prevista no art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...)
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;;
[...]
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
...
III - impedimento de licitar e contratar;
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Foi assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e da legislação aplicável.
Apesar de prorrogado o prazo por diversas vezes, os medicamentos não foram entregues.
A administração pública tem a responsabilidade de assegurar a idoneidade e a regularidade dos contratos administrativos, e a participação de empresas que não atendem aos requisitos legais fere princípios constitucionais, como a legalidade, a moralidade e a eficiência.

DECISÃO
Ante o exposto, e considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, decido:

Impedir a empresa MCW- PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES], inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, de participar de qualquer licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
Notificar a **empresa MCW- PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** da presente decisão, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo, caso queira contestar o teor da presente decisão, nos termos do artigo 16 do Decreto 986/2025.
Determinar que a Secretaria de Saúde adote as providências necessárias para o cumprimento desta decisão, incluindo a comunicação aos órgãos competentes.
Registrar e arquivar o presente processo administrativo, com a devida publicação no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.
A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicada no Diário Oficial do Município, conforme o procedimento legal estabelecido.

Boa Vista, 28 de junho de 2025.

GILBANETE SAMPAIO LEITE VIEIRA
Matricula 0440

DORNELO DE ARAUJO MEIRA
Matricula 0119

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:95F6716E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/25

IMPEDIMENTO DE LICITAR COM A EDILIDADE
RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 03/2025, instaurado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, com o objetivo de apurar as circunstâncias relacionadas ao possível descumprimento de obrigações contratuais pela empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17 , firmado em decorrência da licitação na modalidade Pregão, cujo objeto consiste na aquisição e entrega de medicamentos destinados à rede municipal de saúde, descritos na cláusula terceira do contrato.
Após a apuração preliminar dos fatos e a análise dos documentos apresentados pela empresa, bem como o parecer juridico, constatou-se que a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES não cumpriu com as obrigações contratuais, não entregando os itens licitados.
A contratada, conforme narrado e documentalmente demonstrado nos autos, não vem cumprindo com os prazos estipulados contratualmente, o que tem ocasionado prejuízos à continuidade e efetividade das políticas públicas de saúde, notadamente no abastecimento de unidades básicas e na entrega de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados no programa de assistência farmacêutica.
Notificada, cumprindo as exigencias do Decreto Municipal nº 986/2025, a empresa manteve-se inerte, estando até à presente data sem entregar o objeto contratado, estando em mora desde 01 de abril de 2025.
Foi anexado ao processo manifestação jurídica quanto às providências cabíveis à luz do contrato e da legislação pertinente, notadamente a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - **Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância**
aos prazos estipulados;
b - **Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à** legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista,bem como por todas **as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;**
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.- Sem grifos na versão original.**

Diante disso, foi determinada a instauração deste processo administrativo para averiguar a regularidade da empresa em relação às suas obrigações perante a administração pública municipal, sendo constatada a necessidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

I. FUNDAMENTAÇÃO

A conduta descrita configura infração prevista no art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...)
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;;
[...]
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
...
III - impedimento de licitar e contratar;
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Foi assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e da legislação aplicável.
Apesar de prorrogado o prazo por diversas vezes, os medicamentos não foram entregues.
A administração pública tem a responsabilidade de assegurar a idoneidade e a regularidade dos contratos administrativos, e a participação de empresas que não atendem aos requisitos legais fere princípios constitucionais, como a legalidade, a moralidade e a eficiência.

DECISÃO
Ante o exposto, e considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, decido:

Impedir a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, de participar de qualquer licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
Notificar a **empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** da presente decisão, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo, caso queira contestar o teor da presente decisão, nos termos do artigo 16 do Decreto 986/2025.
Determinar que a Secretaria de Saúde adote as providências necessárias para o cumprimento desta decisão, incluindo a comunicação aos órgãos competentes.
Registrar e arquivar o presente processo administrativo, com a devida publicação no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.
A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicada no Diário Oficial do Município, conforme o procedimento legal estabelecido.

Boa Vista, 28 de junho de 2025.

GILBANETE SAMPAIO LEITE VIEIRA
Matricula 0440

DORNELO DE ARAUJO MEIRA
Matricula 0119

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:70353374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 885, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º **-** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

• As metas e prioridades da Administração Pública;
• A estrutura e a Organização do Orçamento;
• Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo as despesas de capital;
• As disposições sobre alterações na legislação tributária;
• Equilíbrio entre receitas e despesas;
• Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
• As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
• A promoção do equilíbrio fiscal.
• As disposições Finais.

§ 1° – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexos de Metas Fiscais para 2026:

• **Demonstrativo I** – Metas Anuais.

• **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
• **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
• **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;
• **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
• **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS
• **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
• **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
• **Demonstrativo IX** – Ações de Capital para o exercício de 2026.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2° **-** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029 e em sua revisão, têm o seguinte objetivo:

I – Melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil através de políticas públicas de saúde.
II – Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais,

garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV – Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
V – Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
VI – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.
VII – Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitam de auxílios do poder público.
VIII – Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
IX – Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo e aos programas de geração de ocupação e renda.
X – Implementar ações pata implantação e acompanhamento do Plano de Ações SIAFIC.
XI – Apoio ao desenvolvimento de atividades junto aos agricultores do município, visando a criação de renda para eles através de atividades que fazem parte de seu cotidiano;
XII – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
Preservação do meio-ambiente;
Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
Saneamento Básico
Aprimorar a infraestrutura municipal.
Apoio ao setor agrícola do município.
Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
Atendimento às famílias carentes através do CRAS e SCFV, com recursos transferidos através do FNAS ao FMAS, com desenvolvimento de atividades que desenvolvam e promovam a emancipação dos coletivos atendidos;
Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura;
Inclusão Produtiva.
Promover ações para aprimoramento dos serviços voltados a PRIMEIRA INFANCIA, nas áreas da educação, saúde e assistência Social
Promover ações voltadas a igualdade de gêneros/racial.
Preservação do Patrimônio histórico e cultura.
Implantação do Programa gestar com cuidado, atenção integral e humanizada a saúde da gestante.

Parágrafo único - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA para a revisão de 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

***Art. 3º* -** As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio

***Art. 4º* -** Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

***Art. 5º* -** O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2026, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

***Art. 6º* -** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de mensagem, texto da lei e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.
Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas
Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas
Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos
Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica
Despesa por órgãos e funções;
Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, VAAT, VAAF e VAAR.
Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2025.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

***Art. 7º* -** No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência dentro do Orçamento Geral do Município.

***Art. 8º* -** O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e

Administração Indireta (quando for o caso), podendo subdividir as Unidades Gestoras.

***Art. 9º* -** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

***Art. 10º* -** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – Os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

***Art. 11º* –** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

***Art. 12º* –** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2026 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

***Art. 13º* -** Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra".

§ 4° - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Parágrafo único - Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

***Art. 14º* –** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

***Art. 15º* –** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF)

***Art. 16º* –** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

***Art. 17º* -** A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2026 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 1567/2022 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única

***Art. 18º* –** A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

***Art. 19º* –** A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

***Art. 20º* –** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

***Art. 21º* –** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais

como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

***Art. 22º* -** Para atendimento das disposições do art. 26º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

***Art. 23º* -** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

***Art. 24º* -** Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 25º – Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa com pessoal, aquelas realizadas com pagamento de pessoas físicas, autônomas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante, bem como a prestação de serviços no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

***Art. 26º* -** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o setor financeiro (Tesouraria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

***Art. 27º* –** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei específica, autorizativa da subvenção ou contribuição;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2026.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

***Art. 28º* –** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

***Art. 29º* –** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

***Art. 30º* –** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno

***Art. 31º* –** Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

***Art. 32º* –** Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 33º – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 34º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas com valor até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

§ 3º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 36º - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de Outubro de 2025 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de dezembro, conforme esta lei.

Art. 38º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 30 (trinta) de setembro de 2025 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39º - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até outubro de 2025 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Art. 40º – A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 41º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 42º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I – Ao Poder Executivo, até 30 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II – Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 43º - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 44º - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária, quando este valor ultrapassar o percentual 7% (sete) estabelecido na Legislação vigente.
§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 45º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avo do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 48º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5F62034F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE
MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB NO ANO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº
00012/2025 - Lindomar da Silva Diniz - ME - CNPJ: 05.761.557/0001-69 -
Apostila 01 - acréscimo médio de 104,76%. ASSINATURA: 21.07.2025

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:B66DB559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 0006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 0006/2025, que objetiva: "Contratação de empresa especializada para assessoria técnica, consultoria e fornecimento de licença de uso de software, com acompanhamento e gerenciamento das informações e orientações dos projetos e programas vinculados ao MEC e FNDE, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Camalaú PB". ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 20.275.382/0001-73 – R$ 52.800,00

Camalaú - PB, 21 de julho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:1E92A1C5

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Eletrônica nº 0005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de "água mineral", a fim de atender as demandas das secretarias do município de Camalaú PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor SANDRO ROBERTO FERNANDES – CNPJ 09.181.050/0001-97 – R$ 13.694,20.

Camalaú - PB, 21 de julho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FABB8B62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 000123/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025**, objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E NO CRAS E SCFV PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS DOS REFERIDOS SERVIÇOS. O recebimento da documentação será a partir do dia **23.07.2025 a 31.12.2025** das 08:00 às 15:00 horas, durante dias de expediente, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O Edital estará disponível nos Sites www.tramita.tce.pb.gov.br Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 21 de julho de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação-SL/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D087F266

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10006/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10006/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$

475.194,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico.	Mês	6	79.166,67	475.194,00
			Total R$		475.194,00

Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 21 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1B6B390D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 86/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 86/2025, de 21 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JOYCE CUNHA DOS SANTOS,** CPF: 091.234.884-41, para ocupar - sem acumulação de vencimentos - a função de Interlocutora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorara e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2022.

Parágrafo Único: Fica designado ainda, na condição de Colaboradores(as), a servidora JOYCE CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 01610-1, CPF nº 091.234.884-41, e o servidor ANTONIO ALEX DOS SANTOS, matrícula nº 01973-9, CPF nº 032.415.764-93, cujas atribuições estão previstas no Termo de Cooperação Técnica 024/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 21 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:8B77008B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO Aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para manutenção da frota de veículos e máquinas de acordo com a necessidade da frota municipal do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **POSTO PARCEIRO LTDA, CNPJ: 54.851.551/0001-98, situada no Sitio Alto Do Madeiro, Zona Rural, S/N, saída para Piancó, Itaporanga – PB**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 20.534,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:03FC9C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o n° 08.942.229/0001-57, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Centro, Diamante/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, CPF n° 930.974.174-00, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.725.048/0001-04, com sede na Av. Juarez Távora, n° 1007, Sala 01, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, formalizar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Compra, firmado entre aspartes em decorrência do Pregão Eletrônico n° 022/2025, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão ocorre por iniciativa da Contratada, que solicitou formalmente o distrato em virtude de dificuldades de fornecimento dos produtos contratados, decorrentes da elevação de preços junto aos fornecedores, o que inviabiliza economicamente o cumprimento do contrato nos valores originalmente pactuados.
A Administração, ao analisar o pleito, considerou legítimas as alegações da contratada, e reconheceu não haver prejuízo ao interesse público diante da possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS
Fica estabelecido que:
I — A rescisão contratual tern efeito a partir da assinatura deste Termo, não havendo mais obrigações recíprocas entre as partes quanto à execução do objeto contratual;
II — As partes declaram nada ter a reclamar entre si, a qualquer título, relativamente ao contrato ora rescindido, exceto quanto às eventuais obrigações já vencidas até esta data, se existentes;

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/9001-57

11I - As partes acordam que não incidirão penalidades administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, considerando o caráter voluntário, fundamentado e justificado do pedido de rescisão, bem como a inexistência de má-fé ou inexecução parcial do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Diamante/PB, para fins de publicidade e eficácia, nos termos da Lei.
CLÁUSULA QUINTA — DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Diamante/PB, 14 de Julho de 2025.

Contratante
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA: 36725048000104
Assinado de forma digital por CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA:36725048000104
Dados: d 2025.07.14 15:44:46

Contratada
CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.725.048/0001-04

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:73817240

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Aquisição de ar–condicionados para a rede municipal de educação de Emas–PB, através do convenio 059/2024 – Secretaria de Estado da Educação (SEE–PB); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61 - R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)
Emas - PB, 21 de Julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:72F53267

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 05145/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 18/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. **DIONETE MARIA DE MÉLO COSTA,** matrícula nº 1238, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 20, *caput*, I a IV, e §§ 1° e 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 79-A, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 06 de maio de 2024.**

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:EDA2EEB5

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 05247/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 20/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor, o Sr. **JOÃO BATISTA FREIRE,** matrícula nº 1414, no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 79 da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022) c/c Art. 3°, I, da Lei Complementar Municipal n° 90/2019 c/c Arts. 34, *caput* e §§ 1º a 4º, e 54, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474/2022.**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de maio de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0312E411

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 04463/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 12/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. **MARINALVA DA COSTA OLIVEIRA CÂMARA,** matrícula nº 1263, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 20, *caput*, I a IV, e §§ 1° e 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 79-A, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 12 de dezembro de 2024.**

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9A02BA34

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 02364/23:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria nº 07/2032**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2023, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. **MARICELI LUNA DOS SANTOS,** matrícula nº 2231, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 4º, *caput*, II a V, §§ 2º, 3º e 6º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 79-A, I, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 08 de agosto de 2024.**

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:DD68D5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0205/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0090/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ nº 09.441.460/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B61C3387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0209/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA SUPLEMENTAR DESTINADA AO PACIENTE ANTÔNIO ALVES DE QUEIROZ FILHO PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 072/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0168/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, CNPJ Nº 01.687.725/0001-43.
VALOR TOTAL: R$ 24.277,44 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BE1C5024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM CARRO GRANDE, COM CARROCERIA, E COM MOTORISTA PARA REALIZAR ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR, DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSÉ LUCAS DA SILVA, CNPJ: 27.460.606/0001-66.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DO VALOR CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo do valor 25% e prorrogação de prazo do contrato nº 0147/2023, aditiva o valor R$

28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), valor acrescido de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando para o valor total de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), permanecendo vigente até 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8AB1EBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 0072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0168/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0072/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0168/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, CNPJ Nº 01.687.725/0001-43, no valor total de R$ 24.277,44 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta quatro centavos), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FÓRMULA SUPLEMENTAR DESTINADA AO PACIENTE ANTÔNIO ALVES DE QUEIROZ FILHO PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 13 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:251E37AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2023, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de JOSÉ LUCAS DA SILVA, CNPJ: 27.460.606/0001-66, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM CARRO GRANDE, COM CARROCERIA, E COM MOTORISTA PARA REALIZAR ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR, DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 02 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6A5841DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025- PMI

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025–PMI, para CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2025 do Município de ITAPORANGA – PB, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento da lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de credenciamento dos seguintes interessados: JOÃO VICTOR PEREIRA BARBOSA (DINHO E DOUGLAS A FARRA VIP), CPF Nº 126.401.014-12; YARA MUNIELY SANTOS DA SILVA (YARA SANTOS), CPF 115.880.214-59; PATRICIO SOARES DA SILVA (PATRICIO SOARES E BANDA), CPF 087.340.134-40; ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO DE MELO (MARCOS E ANTHONY), CPF 049.185.274-69; EDMILSON PINTO DA SILVA (EDMILSON E SUA GENTE), CPF 189.178.204-63; LUIZ JUNIOR DA SILVA (ELSON PRESSÃO), CPF 083.599.184-80; JOEL SOARES DA SILVA (FORROZÃO GENIAL), CPF 031.599.184-40; VERÔNICA EUFRASINIO DA SILVA, CPF 086.607.204-74; YKARO WESLLEY S. HOLANDA (NEUDSON RODRIGUES), CPF 113.777.284-04; ISABELLY LACERDA CLEMENTINO (YURI ALVES), CPF 117.400.624-26; ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA JUNIOR (FORRO AMIL), CPF 025.165.044-89; JOEL LUIZ DA SILVA (ITALO LUCAS), CPF 117.363.684-60; ALAN TADSON MEDEIROS SILVA (ALAN TADSON), CPF 096.561.724-80; VICTOR DE SOUSA FEITOSA (VICTOR FEITOSA E BANDA), CPF 188.110.284-05; MARIA ALUSKA ARAUJO DA SILVA MACEDO (ALUSKA SILVA E BANDA), CPF 117.400.624-26; VALDECI DE SOUSA (FORRO AGORA É NOS), CPF 039.290.474-89; LUZIMARIO LEITE LOPES (SUPER BANDA FLOR DO SERTÃO), CPF 805.514.594-68. No valor total de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). Em consequência, fica convocada a credenciada para assinatura do instrumento de termo de credenciamento/contrato, nos termos do Art. 68, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 26 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DCFE065A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº338/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de das suas atribuições que lhes confere os arts. 64 V e art. 76, II, f, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em visa o disposto nos arts. 202, 207, 208 e 209 da Lei Complementar nº 04/96 e Decreto n° 059/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituído pelo **Decreto nº 059/2025** e constituída através da **portaria nº 310/2025** para que proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de possível infração disciplinar atribuído ao Servidor **M. M. G**, qualificado nos autos do **Processo Administrativo Nº 359/2025**,

bem como proceder ao exame dos autos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2°. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga -PB, 21 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:ECAAA502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400, DE 18 DE JULHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0197/2025 à 0208/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0197/2025 à 0208/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 18 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F19BC417

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 008/2025 - FMS ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – DISPENSA Nº 008/2025 - FMS

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário municipal de Saúde, referente a Dispensa 14.333 nº. 008/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 8:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:

1° - ADILIO BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 58.432.928/0001-25, situada na Rua Frei Damiao de Bozzano, 14, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000**.**

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	PROPOSTA
01	ADILIO BARBOSA DA SILVA (58.432.928/0001-25)	Foi entregue pessoalmente no setor de licitação.	O item 3.1 do anexo I – documentos de habilitação, encontra-se com prazo de validade expirado.	R$ 48.730,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referente à proposta de preços, na qual a empresa **ADILIO BARBOSA DA SILVA** inscrita no **CNPJ: 58.432.928/0001-25**, foi convocada a apresentar o item 3.1 do anexo I do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
A empresa apresentou a referida certidão dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente às exigências. Dessa forma, foi considerada **HABILITADA** no processo licitatório. Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos da Comissão.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E498FC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE JURIPIRANGA-PB, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO da **CHAMADA PÚBLICA** para credenciar empresa especializada na produção, fornecimento e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, tudo conforme o Anexo I – Termo de Referência**.** Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia **22 de julho de 2025 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia **06/08/2025 às 09:30 horas, e em todas as 4º (terças-feiras) dias úteis** dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB e sistema BNC, no endereço www.bnc.gov.br. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com

Juripiranga, 21 de julho de 2025.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:34FB8077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO N°014, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO LAGOADENTRENCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE DENTRO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede título de cidadão Lagoadentrense a Senhora **Danielle do Nascimento Rodrigues Pessoa** - DEPUTADA ESTADUAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao nosso estado como também a Comunidade de Lagoa de Dentro.

Parágrafo único. A entrega do título ora concedido se fará em sessão solene com data a ser marcada pela mesa diretora da câmara municipal de Lagoa de dentro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro — PB, 14 de Julho de 2025.

LEANDRO VIEIRA -
Presidente.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9F1DFF83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2025, que objetiva: Locação de Caminhão com Operacional Compactador de Lixo com Capacidade de 9m³, Destinado à coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais no Município de Lastro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGAPE LOCACOES LTDA - CNPJ: 59.146.888/0001-18 - R$ 234.600,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Caminhão com Operacional Compactador de Lixo com Capacidade de 9m³, Destinado à coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais no Município de Lastro/PB; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de Caminhão com Operacional Compactador de Lixo com Capacidade de 9m³, Destinado à coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais no Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1001 2040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. VIGÊNCIA: até 18/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00125/2025 - 18.07.25 - AGAPE LOCACOES LTDA - CNPJ 59.146.888/0001-18 - R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).
Lastro - PB, 18 de Julho de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:AD17341A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 027

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025
A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Aquisição de equipamentos de monitoramento com instalação para atender as necessidades da Prefeitura de Logradouro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.
Logradouro - PB, 21 de Julho de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:31CDBAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025
A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Logradouro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.
Logradouro - PB, 21 de Julho de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:766D5CC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - Pregão Eletrônico nº 00030/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; Declaro que o correspondente procedimento licitatório restou fracassado pela ausência de licitantes classificados e/ou habilitados no certame.

Massaranduba - PB, 21 de Julho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:29A75654

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - Concorrência Eletrônica nº 00004/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência Eletrônica nº 0004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSAO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAIBA PRIMEIRA INFANCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT).; Declaro que o correspondente procedimento licitatório restou fracassado pela ausência de licitantes classificados e/ou habilitados no certame.
Massaranduba - PB, 17 de Julho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3132B985

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR MANOEL JOSÉ DA COSTA, EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB, QUE EXERCEU MANDATO NAS LEGISLATURAS DE 1977 A 1992.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV c/c artigo 81, inciso I da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Manoel José da Costa, cidadão de ilibada conduta moral, respeitado por toda a população montadense;

CONSIDERANDO que o Senhor Manoel José da Costa exerceu, com dedicação e compromisso, o mandato de Vereador no Município de Montadas por três legislaturas consecutivas, no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO que, ao longo de sua trajetória política, o Senhor Manoel José da Costa ocupou os cargos de Presidente da Câmara Municipal de Montadas, entre os anos de 1977 e 1979, e de Primeiro Secretário nos períodos de 1981 a 1983, 1985 a 1987, 1987 a 1988 e 1991 a 1992, sempre pautando sua atuação pelo zelo ao interesse público e pela valorização do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que sua partida deixa enlutados seus familiares, amigos e toda a comunidade, que reconhece sua contribuição para o desenvolvimento político e social do Município de Montadas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal reconhecer e enaltecer os relevantes serviços prestados por seus cidadãos ilustres;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Montadas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vereador Sr. Manoel José da Costa, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Montadas.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Montadas/PB, 21 de julho de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:9EB066C4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E GUARDA DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EBERTON SILVA - R$ 9.600,00.
Montadas - PB, 14 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8EFF9A75

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINASIO " O VERISSÃO" – MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00123/2024 - Concrenor Construções do Nordeste Ltda. - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 30.06.25

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:715F0B86

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO BASCULANTE PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00072/2025 - 14.07.25 - FARIAS MAGALHAES SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 281.280,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:FB596BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: AQUISIGAO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFICIO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAREZ SOUZA DO O - R$ 68.207,60.
Montadas - PB, 08 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:41F9D33D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) da cidade de Monte Horebe-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.111.124/0001-63. DO OBJETO: Com o objetivo de alterar o valor inicial atualizado do contrato, acrescentando o percentual de 24,3240%, que equivale a um montante de R$ 65.963,89 (Sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), o valor total atual do contrato passa de R$ 271.188,53 (Duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para perfazer o valor total final do contrato em R$ 337.152,42 (Trezentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124 e 125, da Lei 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:02D40428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06206/2025/FME
REF. A PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **P E B MARTINS** CNPJ nº 45.231.243/0001-79. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 604.028,20, sobre os itens 18, 125 foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 3.996,00, perfazendo o valor total do contrato em R$ 608.024,20 (seiscentos e oito mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Monteiro, 07 de julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:76701C1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06106/2025/FMS
REF. A PE 90005/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **P E B MARTINS** CNPJ nº 45.231.243/0001-79. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 403.390,00, sobre o item 125 foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 3.408,00, perfazendo o valor total do contrato em R$ 406.798,00 (quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais)
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

Monteiro, 07 de julho de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1CBF40F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90027/2025. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 49101/2025 - 14.07.25 PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 5.845,00;

CT Nº 49102/2025 - 14.07.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 12.400,00;

CT Nº 49103/2025 - 14.07.25 - SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 12.116,70

CT Nº 49104/2025 - 14.07.25 - ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R$ 19.523,02;

CT Nº 49105/2025 - 14.07.25 - MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA - R$ 14.000,00.

Monteiro - PB, 14 de julho de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7AB405B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/001/002/003/004/005

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 049/2025. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2025.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
32.593.430/0001-50
Valor: R$ 12.400,00

- MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.
58.980.514/0001-30
Valor: R$ 14.000,00

- PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
16.801.595/0001-14
Valor: R$ 5.845,00

- SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
38.482.591/0001-53
Valor: R$ 12.116,70

- ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
51.954.194/0001-03
Valor: R$ 19.523,02

Monteiro, 14 de julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:24DC81D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90043/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 17.131,76; LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 45.967,02.

Monteiro - PB, 26 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:822A4914

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2.008/2025
OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça esportiva no Bairro Alto Alegre, Município de Monteiro – PB.

I – INTRODUÇÃO
A presente decisão versa sobre a revogação da Concorrência Eletrônica nº 9.2.008/2025, instaurada por esta Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Processo Administrativo nº 067/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
Trata-se de procedimento destinado à contratação de empresa para a execução de obra pública (construção de praça esportiva), cujo julgamento seria realizado pelo critério de **menor preço por item**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, conforme previsto no edital.
Durante a tramitação do certame, foram apresentadas **impugnações e manifestações formais por empresas licitantes**, apontando vícios de legalidade no edital e na condução procedimental, os quais, após análise minuciosa desta Comissão, revelam-se **fundados** e **relevantes o suficiente para justificar a revogação do procedimento**.

II – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS
A Administração Pública, ao conduzir procedimentos licitatórios, encontra-se estritamente vinculada aos princípios constitucionais da **legalidade, moralidade, isonomia, publicidade, eficiência e segurança jurídica** (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como aos princípios específicos que regem as licitações e contratos administrativos, elencados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
A supremacia do interesse público, a busca da proposta mais vantajosa, o julgamento objetivo e a vinculação ao edital são norteadores indispensáveis à validade dos atos licitatórios. Além disso, a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiteradamente reafirmado que **vícios que comprometem a competitividade, a isonomia ou a transparência do certame autorizam e recomendam sua anulação ou revogação**, para que seja restabelecida a legalidade e garantido o interesse público.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO
No caso concreto, a **revogação do presente certame se justifica diante da ocorrência de fatos supervenientes e vícios materiais** que comprometem sua regularidade e a confiabilidade da futura contratação pública.
Destacam-se, entre as irregularidades constatadas, os seguintes pontos:

1. Vício editalício no item 6.10 – Garantia de Proposta
O edital exigiu **garantia de proposta exclusivamente na modalidade "caução em dinheiro"**, o que contraria frontalmente o **art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que assegura ao licitante o direito de optar entre as seguintes modalidades:
I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – título de capitalização (Lei nº 14.770/2023).
Ao restringir indevidamente as opções legais, o edital incorreu em **ilegalidade objetiva**, com potencial de **reduzir a competitividade** do certame, o que também ofende o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2. Reabilitação de empresa inabilitada sem motivação formal
Houve a reabilitação de empresa anteriormente inabilitada, com a justificativa genérica de "erro material", **sem a correspondente motivação formal, transparente e tecnicamente fundamentada nos autos**. A referida conduta atenta contra o princípio da vinculação ao edital (art. 5º, IV) e fere a segurança jurídica do procedimento (art. 5º, X).
A reversão de decisão inabilitatória somente é admitida quando: Seja resultado de diligência regular (art. 64 da Lei nº 14.133/2021); seja motivada de forma clara, específica e com respaldo técnico. No presente caso, não restou demonstrado qualquer desses requisitos.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA REVOGAÇÃO
Nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, a licitação pode ser revogada: *"por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e devidamente motivado."*
No presente caso, as irregularidades verificadas:

• São **concretas, documentadas e objetivas**;
• Têm o potencial de **viciar os atos subsequentes** e comprometer a legalidade do contrato;
• Envolvem **violação de dispositivos legais expressos**, além de princípios constitucionais e infraconstitucionais.

Ademais, a eventual adjudicação ou contratação fundada em procedimento com tais falhas **poderia ensejar responsabilização da Administração**, além de eventuais medidas de controle externo.

V – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, e com fulcro nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, publicidade, ampla defesa, eficiência e interesse público, bem como com base no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, **REVOGO** a Concorrência Eletrônica nº 9.2.008/2025, instaurada no bojo do Processo Administrativo nº 067/2025, por razões de interesse público devidamente motivadas, conforme se demonstrou.
Esta decisão será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **site oficial da Prefeitura de Monteiro**, no **Diário Oficial Municipal**, bem como comunicada formalmente a todos os licitantes cadastrados.

Cumpra-se. Intime-se.
Monteiro (PB), 21 de Julho de 2025.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:92703C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 049/2025. **OBJETO** AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2025.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
32.593.430/0001-50
Valor: R$ 12.400,00

- MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.
58.980.514/0001-30
Valor: R$ 14.000,00

- PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
16.801.595/0001-14
Valor: R$ 5.845,00

- SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
38.482.591/0001-53
Valor: R$ 12.116,70

- ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
51.954.194/0001-03
Valor: R$ 19.523,02

Monteiro, 14 de julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B24468F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025/001/002

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 082/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

- DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 17.131,76
-LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 45.967,02.

Monteiro, 30 de junho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1A54BFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90043/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90043/2025.: até 30/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 82001/2025 - 30.06.25 - DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 17.131,76; CT Nº 82002/2025 - 30.06.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 45.967,02.
Monteiro - PB, 30 de Junho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:437FEBBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB - EDITAL N° 004/2025

Publica lista de candidaturas homologadas para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Picuí- PB, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** de candidaturas homologadas para o Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiro Tutelar Suplente, ano 2026/2027, aprovado pela **Resolução n° 006/2025**, do CMDCA local.
A Comissão Especial Eleitoral faz saber que foram homologadas as seguintes candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:

1 – AGLÉCIO DA SILVA NASCIMENTO
2 – DANILO OLIVEIRA GOMES
3 – JOSÉ ALDAIR SANTOS FERREIRA

Nos termos do Item 10.6 do Edital 001/2025, das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, conforme as datas previstas no Calendário presente no Edital de Convocação nº 001/2025 do CMDCA.
O recurso poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí-PB, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 h, 14:00h às 17:00h.

Picuí, 21 de julho de 2025.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6ED027FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.220/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 1.210, DE 30 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042/2025 de 02/01/2025, e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art.1º-O artigo 2º do Decreto nº 1.210, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes incisos:

Art. 2º - ...:
I. A Política Estadual para as Mulheres: Avanços, desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II. O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, fundos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implantação do Sistema de forma federalista;
III. Avanços e desafios dos instrumentos de avaliação das políticas: na promoção a participação democrática, de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;
IV. Políticas Públicas Interseccionais, Intersetoriais e Transversais para as Mulheres: Avanços e desafios no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito as diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNbfobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

Art. 2º - O artigo 3º do Decreto nº 1.210, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único:
Art. 3º - ...
Parágrafo único -As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª CMPM-Picuí serão observadas conforme critérios definidos pelo Regimento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E7F9EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.221/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra **TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO**, ocorrido na cidade de Picuí/PB, em 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no Município de Picuí como Servidora Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento da Sra **TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 21 de julho de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE1621AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 151/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Cristina da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Severino Ramos da Nóbrega", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ana Cristina da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B8FEA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 152/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ana Paula Pereira Nobre.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. Tertuliano Pereira de Araújo, Localizada na zona rural deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ana Paula Pereira Nobre.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A4A1020A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 155/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Claudiana Tália Barros de Araújo Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. Tertuliano Pereira de Araújo, localizada na zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Claudiana Tália Barros de Araújo Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6215D5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 156/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Francisca Adélia Ferreira.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE – Centro de Processamento da Alimentação Escolar deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Francisca Adélia Ferreira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF8C973B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 157/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jéssica Dantas Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jéssica Dantas Araujo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25ACB805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 158/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Kaênia Silva Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Kaênia Silva Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9293A367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 159/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Katiane Pricila Macedo de Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE – Centro de Processamento da Alimentação Escolar deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Katiane Pricila Macedo de Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3781BB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 178/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil na Creche "Professora Maria Edite de Medeiros Dantas" localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria de Jesus de Azevedo Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B723307D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 194/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Kátia Karolina Rodrigues Rocha.
Objeto: Prestação de serviços de Psicóloga Educacional na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 7.070,39 (Sete mil, setenta reais e trinta e nove centavos),por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Kátia Karolina Rodrigues Rocha.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BA7EBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 032/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Susana da Silva Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/02/2025 a 18/06/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Susana da Silva Lima.

Publicado em 25/02/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7C31BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 150/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Danielly Waleska da Silva Araújo..
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. Gov. Flávio Ribeiro, localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição à titular Diana Guilherme Rodrigues de Oliveira, que está afastada por Licença Gestante.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 03/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Danielly Waleska da Silva Araújo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:810D6755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 153/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Aparecida Jordânia Freitas Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, na Emef. "Antonio Ferreira da Costa". localizada na zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Aparecida Jordânia Freitas Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A51D3505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 154/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Camila Kíssia Silva dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Creche Professora" Marivalda Cassimiro dos Santos", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Camila Kíssia Silva dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:71F45842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 160/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Dione Cristine dos Santos Macedo..
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Gov. Flávio Ribeiro", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Dione Cristine dos Santos Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D8335C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 161/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betânio Batista Júnior.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na EMEF. "Pedro Henriques da Costa", localizada no bairro São José, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Betânio Batista Júnior.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D49D5E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 162/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Mairla Carla da Silva Oliveira
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE – Centro de Processamento da Alimentação Escolar deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Mairla Carla da Silva Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D8B4C9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 163/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sandra Gomes da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Sandra Gomes da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25E8C7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 164/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sebastiana Jardiane Freitas Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. "Antonio Ferreira da Costa", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Sebastiana Jardiane Freitas Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B336B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 165/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Susana da Silva Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Susana da Silva Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA3BFE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 166/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Valmira de Aquino Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Emef. Severino Ramos da Nobrega, localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Valmira de Aquino Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C54CC8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 167/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Michele Marques Alves.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Michele Marques Alves.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:255D5EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 168/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Fernanda Ádylla Silva Dantas.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Maria do Socorro Farias de Macedo", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Fernanda Ádylla Silva Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9753D6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 169/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Fernanda Karoline Oliveira Dantas.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, na Emef. "Maria do Socorro Farias de Macedo". localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Fernanda Karoline Oliveira Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:76D2DB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 170/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Patrícia Daniel Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Josefa Suelene Araujo Santos", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Patrícia Daniel Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29628E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 171/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Zenilda de Araújo Ângelo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços no CPAE – Centro de Processamento da Alimentação Escolar deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Zenilda de Araújo Ângelo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:494257A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 172/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Meyre da Fonseca Sobrinho.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na CEI. "Marta Maria de Medeiros Casado", localizada no bairro Limeira, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Meyre da Fonseca Sobrinho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E6E4D086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 173/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria das Vitórias Silva Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Felipe Tiago Gomes", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria das Vitórias Silva Nascimento.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F6B71CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 174/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria de Fátima dos Santos Ferino.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Tancredo de Almeida Neves", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição à titular Diana Guilherme Rodrigues de Oliveira, que está afastada por Licença Gestante.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria de Fátima dos Santos Ferino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4D82D17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 175/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Rayane Michele da Silva Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços, na Creche Professora Maria Edite de Medeiros Dantas, zona urbana , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00, (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Rayane Michele da Silva Santos .

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D996B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 176/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Laura Vitória Muniz de Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Gov. Flávio Ribeiro", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição à titular Diana Guilherme Rodrigues de Oliveira, que está afastada por Licença Gestante.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da

CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025**.**
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Laura Vitória Muniz de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0AAD4E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 177/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Joseilda Marcolino da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na EMEF. "Tertuliano Pereira de Araújo", localizada no Sítio Pedreiras deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Joseilda Marcolino da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:948F8A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 179/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Clildênia Bezerra Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil na Creche "Professora Maria Edite de Medeiros Dantas" localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Clildênia Bezerra Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2178FFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 180/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Gislene Santos do Nascimento.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Antonio Ferreira de Lima", localizada no Sítio Urubú, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência. 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
.**Signatários:** José Ranieri Santos Ferreira e Gislene Santos do Nascimento.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29507A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 181/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Marina Gabriela Santos Pereira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Tancredo de Almeida Neves", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Marina Gabriela Santos Pereira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E9BA027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 182/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Edilma dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Felipe Tiago Gomes", localizada no bairro Limeira, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e

quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Edilma dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32C9FEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 183/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Leycinea Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Antonio Ferreira da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025..
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Leycinea Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4523A2BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 184/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Nádya Tamara Santos Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na EMEF. "Felipe Tiago Gomes", localizada no bairro Limeira, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025..
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Nádya Tamara Santos Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:542A48DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 185/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jacqueline Dantas Oliveira Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na CEI. "Marta Maria de Medeiros Casado". Localizada no Bairro Limeira, zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jacqueline Dantas Oliveira Araujo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:267E635E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 186/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ozineide Felismino da Costa.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na Creche. "Marivalda Cassimiro dos Santos", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ozineide Felismino da Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B62B459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 187/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Jacqueline da Silva Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na EMEF. "Josefa Suelene Araújo Santos, Localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38932940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 188/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Betânia Fernandes de Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo", localizada no Sítio Pedreiras, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Betânia Fernandes de Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F8D9273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 189/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Adryze Zayze França de Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação infantil na EMEF. "Maria do Socorro Farias de Macedo", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Adryze Zayze França de Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:368A40E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 190/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Natália Ketyllen Santos França.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo". localizada no Sítio Pedreiras, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Natália Ketyllen Santos França.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7B0EB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 191/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Marcia Liely dos Santos Lino.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Física na Emef. "Felipe Tiago Gomes". localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025..
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Marcia Liely dos Santos Lino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B3858F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 192/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: João Paulo de Oliveira Silva.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de História, na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega". localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e João Paulo de Oliveira Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:392BD55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 193/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Alanna Drielle da Costa Macedo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Ana Maria Gomes". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025..
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Alanna Drielle da Costa Macedo .

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8708C198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 195/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Cristina dos Santos Dantas Verissimo.
Objeto: Prestação de serviços de Supervisor Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 7.070,39 (sete mil, setenta reais e trinta e nove centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Cristina dos Santos Dantas Verissimo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F1980D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 196/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Alexsandra Farias dos Anjos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Alexsandra Farias dos Anjos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:23BE3E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 197/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ekissia Kelli Araújo dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente, na Emef. "Tancredo de Almeida Neves". localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ekissia Kelli Araujo dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:15DFDD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 198/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Ivo dos Santos Henriques Costa
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Ciências, na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo". localizada no Sítio Pedreiras, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Ivo dos Santos Henriques Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD7D7FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 199/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Mayla Santos Alves.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Creche Marta Maria de Medeiros Casado, localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura:. 01 de julho de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Mayla Santos Alves.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE618B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 200/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Edjailson Soares da Silva Laurentino.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Lingua Portuguesa na Emef. Severino Ramos da Nóbrega, localizada na zona urbana , deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Geovana Pereira de Oliveira, que está afastada por Licença Médica.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 10/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Edjailson Soares da Silva Laurentino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:27E7A3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 201/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: José Erivanildo de Oliveira Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Segurança, no Matadouro Municipal, localizado na zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 001 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e José Erivanildo de Oliveira Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FBF0F760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 202/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Advailton de Souza Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Segurança, no Matadouro Municipal, localizado na zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025..
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Advailton de Souza Araujo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D41995EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 203/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Samir Esteffani da Silva Alexandria.
Objeto: Prestação de serviços de Cirurgião Dentista Endodontista no CEO- Centro de Especialidades odontológicas, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade, por vinte horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Samir Esteffani da Silva Alexandria.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:961B0EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 204/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Natália Grazielle Soares de Macedo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Natália Grazielle Soares de Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B98EF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 205/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado (a): Gustavo Henrique da Conceição Guedes.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Gustavo Henrique da Conceição Guedes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:644AF70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 206/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Wanderleia da Silva Azevedo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e : Wanderleia da Silva Azevedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8563485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 207/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Vanessa de Souza Souto.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no SENAC, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na zona urbana deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Vanessa de Souza Souto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53770379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 208/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Natálya Júlia Oliveira Dantas.
Objeto: Prestação de serviços de Inspetor Escolar, na Emef. Ana Maria Gomes, localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 17/07/2025 a 15/08/2025
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Natálya Júlia Oliveira Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B583078

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO

DE PESSOA JURÍDICA (MEI) DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E REGIÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 18 de Julho de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0BFE6CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E REGIÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, INCLUINDO ENTREGA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.
Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 18 de Julho de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:704BCA89

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA CRIANÇAS (KIT MATERNIDADE). Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 08 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:40 horas do dia 08 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 18 de Julho de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:5641D35E

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
XTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N° 1088717-20/2023 – 946502/2023/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÓMICA FEDERAL**, por meio do **Contrato n.º 00102/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00017/2024** .FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00017/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00102/2024.**VALOR: R$ 457.825,90 REAIS**. VIGÊNCIA: 28/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA e **MAC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N° 14.206.183/0001-00
ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F2C7289E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poço Dantas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDINO AURINO FILHO - R$ 31.908,00; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - R$ 30.360,00.

Poço Dantas - PB, 16 de Julho de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DV00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 16 de Julho de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A4DFA714

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 704/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO: 704/2025
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 17/10/2025

Rubrica Orçamentária 2025: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

Pombal–PB, 17 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7A22CB0C

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Pombal - PB, 17 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 0028/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:311B53C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 0023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Elaboração de PROJETO COMPLETO para construção de 25 unidades habitacionais com toda infra–estrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GERLAINE PEREIRA FERNANDES - CNPJ: 61.041.270/0001-35 - R$ 161.500,00.

Princesa Isabel - PB, 16 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 0023/2025
OBJETO: Elaboração de PROJETO COMPLETO para construção de 25 unidades habitacionais com toda infra–estrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA).. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00141/2025 - 17.07.25 - GERLAINE PEREIRA FERNANDES - CNPJ 61.041.270/0001-35 - R$ 161.500,00 (cento e sessenta e mil e quinhentos reais).
Princesa Isabel - PB, 17 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DDB76359

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2025

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de SANTA CECÍLIA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SANTA CECÍLIA, Estado de Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de SANTA CACÍLIA, afetada pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília/PB, 21 de julho de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:A66B4161

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Guincho e Reboque, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 21 de Julho de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3A3D327B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE FLUXO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, MONITORAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A SITUAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS EMPENHOS. VISANDO ASSEGURAR O CORRETO EMPENHAMENTO DE DESPESAS PUBLICAS, GARANTINDO CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A CARGO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 57.980.547 JOSE WELLINGTON ESTRELA DA SILVA - R$ 51.600,00.
São Francisco - PB, 21 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:B2CECF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 21 de Julho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5BF91FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE FLUXO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, MONITORAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A SITUAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS EMPENHOS. VISANDO ASSEGURAR O CORRETO EMPENHAMENTO DE DESPESAS PUBLICAS, GARANTINDO CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A CARGO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00048/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 21 de Julho de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A6F6A0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - OBJETO: Contratação de serviços de diárias de veículo utilitário para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de São Francisco/PB. Neste ato é informado a Rescisão Amigável, nos termos do artigo 138, II da Lei n 14.133/21, do Contrato de nº 00033/2025, realizado com a 49.572.441 GERALDINA GOMES TRAJANO, CNPJ nº 49.572.441/0001-57. O processo está à disposição dos interessados setor licitação.
São Francisco-PB, 17 de Julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:45ABE5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.257, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos valores dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de São Francisco, Estado da Paraíba.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos na Lei Municipal nº 379, de 23 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 397, de 10 de novembro de 2017 trata sobre as Políticas Públicas de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de São Francisco - Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo Poder Executivo os valores e bens de consumo para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de São Francisco, Estado da Paraíba, considerando as seguintes modalidades:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio por morte;
III – Auxílio em situações de Vulnerabilidade Temporária;
IV – Auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que

estão sujeitos os indivíduos e famílias, observando-se as previsões contidas no art. 5°, deste Decreto.
§1º. O benefício prestado em virtude de situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em até 8 (oito) parcelas por ano, para a pessoa e/ou família, considerando o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade a cada concessão.
§2°. No que se refere a situações que excedam o limite previsto no parágrafo anterior, a concessão poderá ocorrer mediante análise socioassistencial realizada por profissional do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, observados os seguintes critérios:
I – Acompanhamento sociofamiliar; e,
II – Visita *in loco*.
Art. 2º. O Auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§1º. O Auxílio natalidade em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização do Kit em bens de consumo e limitar-se-á ao valor de até 1/3 do salário mínimo vigente no país.
§ 2º O Auxilio natalidade em bens de consumo constitui-se em um Kit composto pelos seguintes itens:
I – 01 (uma) banheira;
II – 01 (um) conjunto de camiseta e short;
III – 02 (dois) conjuntos de body e mijão;
IV – 01(um) pacote de lenço umedecido;
V – 01 (um) pacotão de fralda descartável;
VI – 02 (duas) colônias lavanda infantil;
VII – 01 (um) sabonete líquido grande infantil;
VIII – 02 (dois) shampoos infantis;
IX – 01 (um) pacote de cueiro;
X – 01 (um) jogo de lençol 03 peças americano;
XI – 01 (uma) saída de maternidade;
XII – 01 (uma) toalha com capuz;
XIII – 01 (um) kit higiênico (tesoura, aspirador nasal, pente e escova);
XIV – 01 (um) papeiro;
XV – 01 (um) termômetro;
XVI – 02 (dois) pares de luvas;
XVII – 02 (dois) pares de meia;
XVIII – 01 (um) pacote de fralda de tecido pinte e borde.
Parágrafo único. No caso de gestação múltipla, o fornecimento será feito em quantidades suficientes para atender ao total de crianças que vierem a nascer.
Art. 3º. O Auxílio por morte é concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§1º. O auxílio por morte em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização dos bens de consumo, limitando-se ao valor de até dois salários mínimos. Ressalvam-se as situações que exijam o fornecimento de urna funerária adequada para pessoas obesas ou com altura igual ou superior a 1,75 metro.
§ 2º. O Auxílio por morte em bens de consumo constitui-se na disponibilização dos seguintes itens:
I – Urna funerária de padrão simples ou padrão obeso;
II – Velório e sepultamento;
III – Transporte funerário;
IV – Utilização de capela;
V – Pagamento de taxas e/ou colocação de placa de identificação;
VI – Serviço de tanatopraxia ou embalsamento;
VII – Outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito humano.
§ 3°. O requerimento do benefício tratado neste artigo pode ser realizado por um integrante da família, por pessoa autorizada mediante procuração, ou por representante de instituição pública ou privada que tenha acompanhado, acolhido ou atendido a pessoa antes de seu falecimento.
Art. 4º. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária compreende-se nas seguintes provisões:
I – **Fornecimento de gêneros alimentícios, de higiene e/ou de limpeza:** consiste na entrega de bens de consumo de primeira necessidade, como alimentos, produtos de higiene e/ou de limpeza, até o limite máximo de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente. A concessão observará a real situação socioeconômica da família, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único.
II – **Custeio dos gastos com a expedição de segunda via de documentos pessoais, fotografias e fotocópias**, desde que esses serviços não sejam disponibilizados por sistemas oficiais de emissão facilitada. O custeio será viabilizado de forma integral, mediante apresentação prévia do orçamento.
III – **Compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos**, destinada a atender situações de ausência de moradia, comprometimento estrutural ou condição de moradia precária que represente risco, perdas ou danos. A necessidade deverá estar devidamente justificada em relatório técnico emitido pelo Setor de Planejamento e Engenharia do município, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:
a) Famílias que enfrentem falta de moradia e estejam em processo de construção, sendo permitida apenas para obras já iniciadas e que apresentem dificuldades para sua conclusão;
b) Famílias que possuam imóvel com estrutura comprometida, necessitando de ampliação considerada essencial, ou que estejam em situação precária que represente risco, perdas ou danos;
c) As intervenções deverão restringir-se a benfeitorias úteis ou necessárias, conforme definição do Código Civil Brasileiro, e estar devidamente justificadas em relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Convênios;
d) A concessão do benefício será limitada ao valor máximo de até 4 (quatro) salários mínimos vigentes. Verificada a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser disponibilizado integralmente ou parcelado em até 08 (oito) parcelas;
e) A comprovação da posse do imóvel deverá ocorrer mediante apresentação de documento em nome do(a) requerente ou de integrante do núcleo familiar, sendo vedada a concessão nos casos de famílias residentes em imóveis alugados ou cedidos;
f) Apresentação de orçamento prévio no ato do requerimento, para análise e aprovação do Setor de Planejamento e Engenharia;
g) Assinatura de Termo de Responsabilidade, detalhando as obrigações do Poder Público e do(a) beneficiário(a) quanto à execução do serviço solicitado, inclusive nos casos em que o(a) beneficiário(a) arcar com despesas que excedam o valor máximo previsto neste decreto;
h) Apresentação de notas fiscais ou cupons fiscais que comprovem a compra dos materiais, em conformidade com o orçamento aprovado pelo Setor de Planejamento e Engenharia;
i) Observância do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da provisão, para comprovação da conclusão do reparo, com fins de registro fotográfico e arquivamento;
j) Em casos excepcionais, devidamente comprovados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, o Município poderá disponibilizar profissional técnico da construção civil para a execução da obra necessária;
k) Nas situações em que o reparo não for efetuado, o(a) beneficiário(a) deverá devolver o valor recebido, por meio de GRU emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, e ficará impedido(a) de receber benefícios eventuais pelo período de 12 (doze) meses.
IV – Aquisição de passagens para atender e/ou superar situações de adversidades, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, podendo ser intermunicipal ou interestadual.
a) O valor referente às passagens será analisado com base em pesquisa realizada pelo profissional técnico da Secretaria de Assistência Social ou pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco, mediante manifestação, por escrito, dos valores necessários.
b) Poderá, ainda, ser avaliado pelo profissional técnico da Secretaria de Assistência Social o caráter de vulnerabilidade social do beneficiário, para fins de solicitação de ajuda de custeio para alimentação durante a viagem prevista neste inciso, na modalidade de auxílio por vulnerabilidade temporária – fornecimento de gêneros alimentícios.
c) O benefício poderá ser viabilizado, quando necessário, para um membro ou para quantos forem necessários na família.
V – Pagamento de água, luz e/ou botijão de gás.
a) O pagamento de faturas de água e energia elétrica em atraso limitar-se-á ao consumo máximo de 20m³ de água e 200 quilowatts-hora (kWh) de energia, respectivamente.
b) Em casos de parcelamento, o Município ficará autorizado a assumir parcelas mensais de até R$ 200,00 (duzentos reais).

c) Nas situações de risco iminente decorrente da suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica, o Município poderá arcar com os débitos em atraso, limitado ao total de até 3 (três) faturas.
d) O fornecimento de gás de cozinha limitar-se-á a 01 (um) botijão por concessão, incluindo, quando necessário, a provisão do vasilhame.
§ 2º. O benefício previsto no inciso I do parágrafo anterior poderá, em caráter excepcional, ser concedido em pecúnia, no valor máximo de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, quando não for possível o fornecimento em bens.
§3°. Mediante identificação de situação de extrema vulnerabilidade, constatada por profissional técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser concedidos até dois benefícios de forma concomitante, conforme a situação fática.
Art. 5º. O benefício em situações de emergência, desastre e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos a ser regulamentado em forma de decreto específico.
Art. 6º. Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos por meio do Conselho de Assistência Social do Município de São Francisco.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Decreto Municipal nº 1.257, de 14 de julho de 2025.

Anexo Único

TABELA COM OS VALORES E OS CRITÉRIOS - Fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e/ou limpeza em pecúnia	
Valor do benefício	**Critérios**
Índice máximo (1/4 do salário mínimo)	**Extrema Vulnerabilidade Social (presença de 3 ou mais):** Renda per capita de inferior a ¼ do salário mínimo; • Situação de rua; • Situação de desemprego e sem acesso a benefícios sociais; • Famílias com crianças em risco de desnutrição; • Mulheres em situação de violência, sem rede de apoio; • Família em situação de desastres e/ou calamidade pública; • Família em situação de perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, da presença de violência ou de situações de ameaça à vida; • Ausência de moradia ou habitação precária sem saneamento básico.
Índice intermediário (1/6 do salário mínimo)	**Alta Vulnerabilidade Social (presença de 2 ou mais):** • Renda per capita entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo; • Desemprego prolongado ou subemprego, com filhos menores de idade; • Famílias monoparentais; • Famílias com mais de 5 membros, sem emprego, com dependência de programa de transferência de renda; • Pessoas idosas sem aposentadoria/benefício e sem rede de apoio; • Moradia inadequada (ocupações, risco ambiental, etc.); • Presença de violência doméstica (notificada ou em acompanhamento pelos serviços da rede socioassistencial); • Dependência de programas de transferência de renda (ex: Bolsa Família).
Índice mínimo (1/7 do salário mínimo)	**Vulnerabilidade Moderada (presença de 2 ou mais):** • Renda per capita de até 1/2 salário mínimo; • Famílias com emprego informal ou instável; • Moradia regular com risco de superlotação; • Dificuldades pontuais no acesso a serviços de saúde, educação ou transporte; • Presença de idosos ou pessoas com deficiência sem autonomia total; • Ocorrências recentes de crises econômicas ou sociais (ex. perda de renda por morte do provedor).

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3EED20DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 207/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso das atribuições que lhe são proporcionadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município de São Francisco,

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que o princípio do devido processo legal administrativo impõe a necessidade de instauração de procedimento formal para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos eventualmente envolvidos, nos moldes do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do no artigo 2º da Lei Federal n. 9.784/1999;

CONSIDERANDO o trâmite do Inquérito Civil n° 001.2023.095347, que por meio do Ofício expedido n° 96/4° PJ – Sousa/2025, requisitou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Marcelo Pereira de Oliveira;

CONSIDERANDO que o servidor **Thales Fabrício da Costa e Silva**, mat. 857, encontra-se em licença sem vencimentos, cabe ao município proceder com a indicação de novo servidor para compor a comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor efetivo **Marcelo Pereira de Oliveira**, mat. 767, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para comporem a Comissão do referido processo administrativo:

I – Ednelton Helejone Bento Pereira, mat. 960 – Procurador Jurídico;
II – Virginia Alves Sarmento, mat. 719 – Assistente Social;
III – Geovani de Almeida Santos, mat. 1269 – Fiscal de Tributos.

Parágrafo único. O servidor Ednelton Helejone Bento Pereira, mat. 960, será o Presidente da Comissão Processante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:72015301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 208/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal n. 031, de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 002/2025, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 123, *caput*, da Lei Complementar n° 031/2022.

Art. 2°. A referida prorrogação decorre a partir de requerimento formulado pela comissão constituída pela Portaria n° 178/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:098956FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 209/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente, **ANTÔNIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Símbolo CCS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Municipal n° 617, de 21 de março de 2025, com lotação na **Secretaria de Assistência Social** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A nomeação justifica-se em decorrência da Licença Maternidade da Secretária **AMANDA NÓBREGA DE FREITAS**, mat. 1429, a contar a partir do dia 17 de julho de 2025 até o dia 13 de novembro de 2025.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9EB6F011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 210/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 533/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em conjunto com a Secretaria de Educação, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para o provimento do cargo comissionado de Administrador Escolar, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro efetivo:

I – Francisca Neilza Gomes de Oliveira – Professora P2 - mat.: 041;
II – Maria Aneli Arnaud Pereira – Professora P3 - mat.: 0169;
III – Ana Lucia do Nascimento – Professora P3 - mat.: 040.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente a servidora Francisca Neilza Gomes de Oliveira, mat.: 041.

Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades e eventos do referido processo e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:0BA76B11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***04 de agosto de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de julho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***04 de agosto de 2025, às 13h30min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de julho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***05 de agosto de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está

disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de julho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***05 de agosto de 2025, às 13h30min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de julho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de agosto de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de julho de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B4CFB480

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, para Locação de veiculo para o Gabinete da Prefeita do município de São José de Espinharas/PB, a empresa: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 26.666.227/0001-64; VALOR: R$ 90.000,00.
São José de Espinharas, 21 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, para Locação de veiculo para o Gabinete da Prefeita do município de São José de Espinharas/PB, a empresa: JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 26.666.227/0001-64; VALOR: R$ 90.000,00.
São José de Espinharas, 21 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:214BDA61

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site http://saojosedeespinharas.pb.gov.br (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. até as **18:00hs do dia 25/07/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal.

São José de Espinharas - PB, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:89B5FCC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 810, DE 20 DE JULHO DE 2025

Decreto no 810, de 20 de julho de 2025.

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 21 de julho de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto do inciso II, do Art. 66, inciso XIII e XIV, do Art.66, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia (s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando que a Sra. Maria das Graças Oliveira Saraiva prestou serviço como Servidora Efetiva Municipal.

DECRETA:

Art. 1o Luto Oficial e ponto facultativo no dia 21/07/2025, em todo o território do município de São José do Brejo do Cruz-PB em virtude do falecimento da Sra. Maria das Graças de Oliveira Saraiva, ao mesmo tempo que eleva os mais sinceros sentimentos de pesar a todos os seus familiares.

§1º O caput deste artigo não se aplica ás atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da prefeita, em 20 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:999C74E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES RELACIONADOS ABAIXO E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA TEREZA PORTELA ANIBAL - R$ 62.030,00.
São José do Sabugí - PB, 21 de Julho de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:94B1A645

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES RELACIONADOS ABAIXO E DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 10 277.000 4.4.90.52 80 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00018/2025 - 21.07.25 - MARIA TEREZA PORTELA ANIBAL - R$ 62.030,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:83C5DDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025

referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí – PB, Mediante Requisição; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 1.317.950,00; ITALO SILVA DA CRUZ LTDA - R$ 189.225,00; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 270.000,00; UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R$ 1.453.750,00; ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA - R$ 524.500,00.

São José do Sabugí - PB, 08 de Julho de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DB2046B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí – PB, Mediante Requisição. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 250 351.203 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 258 29.074 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 267 2.100.000 3.3.90.39 61 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – 457 25.000 3.3.90.39 99 1.600.3110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 09/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00137/2025 - 09.07.25 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 1.317.950,00; CT Nº 00138/2025 - 09.07.25 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R$ 1.453.750,00; CT Nº 00139/2025 - 09.07.25 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 270.000,00; CT Nº 00140/2025 - 09.07.25 - ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA - R$ 524.500,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9D777EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias, Radiologia Geral, Mamografia e Entre Outros para o Município de São José do Sabugí – PB, Mediante Requisição. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA; ITALO SILVA DA CRUZ LTDA; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA; UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA e ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB.Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
São José do Sabugí - PB, 27 de Junho de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E02E35DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 255/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 255/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor(a) **JOSÉ MILTON FAGUNDES DE LIMA**, portador(a) do CPF nº 798.849.544-53, do cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC1, conforme previsto na Lei Municipal n.º 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:00B917F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 256/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 256/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DJACY DOMINGOS BEZERRA**, matricula nº 2994, portador (a) do CPF sob o nº 059.694.854-97, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, nível CC3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:799E71F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 257/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 257/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **HELYANNA DE SIQUEIRA PEREIRA**, matricula nº 2906, portador (a) do CPF sob o nº 097.219.964-08, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4DBFC61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 258/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 258/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SIMONE PATRICIA SIQUEIRA OLIVEIRA**, matricula nº 2998, portador (a) do CPF sob o nº 993.246.014-15, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETORA**, nível CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E7389DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 259/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 259/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MELINA APARECIDA NEVES**, matricula nº 2996, portador (a) do CPF sob o nº 718.692.034-96 do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETORA**, nível CC3, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:91482207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 260/2025.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 260/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SILVIO THYAGO SIQUEIRA BEZERRA PIRES**, matricula nº 3017, portador (a) do CPF sob o nº 133.870.154-10, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR**, nível CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de julho de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:1A3C5F94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025 SAPÉ, 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **FLAVIANE XAVIER DE ARAÚJO CABRAL**, no cargo de provimento em comissão de **Subgerente de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:434C9043

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 057/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123571	Flávia Calaça Gonçalves de Souza	Professor P2	Secretaria de Educação	21/07/2025 a 21/07/2026

Sapé, 21 de julho de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:7167E670

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Emanuel Junior Silva Soares**, sob matrícula nº **2659,** ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, de 04/04/2025 a 04/04/2027, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:E2F84B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **José Aldo de Oliveira,** sob matrícula nº **1260,** ocupante do cargo de **Eletricista,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 26/06/2025 a 25/07/2025, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:84A25641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Cassiana Avelino Ouriques**, sob matrícula nº **4330,** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, **RETORNO DAS FÉRIAS**, concedida pela Portaria nº 140/2025, de 17 de julho de 2025, restando **10 (dez)** dias para serem usufruídos posteriormente mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:87A8A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria do Socorro Alves de Santana,** sob matrícula nº **1851,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:B0E76590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **João Bosto Antunes de Araújo,** sob matrícula nº **158,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:4DFBCDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **José Wberlam Alves Policarpo,** sob matrícula nº **1107,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:335768E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Christiane Bezerra Victor,** sob matrícula nº **2377,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 01/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:A2B9B733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Elias Garcia de Souza,** matrícula nº **0968**, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:4772DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Zeneide Nóbrega,** matrícula nº **1554**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 01/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:2168F508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Jaqueline Fragoso Mamede,** matrícula nº **1443**, ocupante do cargo efetivo de **Bioquímica,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 01/07/2025 a 19/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:CA15EB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Brendo Araújo de Sena,** matrícula nº **3789**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 01/07/2025 a 12/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:D911F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à senhora, **Ranilza de Cássia de França e Soares,** matrícula nº **622**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:995306FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Andréa Carneiro Guedes Frazão,** matrícula nº **1479**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:66370BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Josefa Gilvanda Rozendo da Cunha,** matrícula nº **1567**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 01/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:978031AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Gerlandia Farias Apolinário,** matrícula nº **3719**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 01/07/2025 a 19/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:A78ECCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Tamara de Oliveira Melo,** matrícula nº **1575**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 01/07/2025 a 19/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:B3D2389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Daniela Maria Leal Vasconcelos**, sob matrícula nº **1884,** ocupante do cargo de **Enfermeira**, **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 07 (sete) meses, de 01/07/2025 a 01/02/2026, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:502720BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela

Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Lindoneide Nonato Gomes,** matrícula nº **1854**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/07/2025 a 02/08/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:C7DFCC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Ione Medeiros de Araújo,** matrícula nº **1556**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 07/07/2025 a 25/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:A19D5B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Adeilton Rocha de Albuquerque Cavalcante,** matrícula nº **2471**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 07/07/2025 a 18/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:55104B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Andreza Souto da Silva,** matrícula nº **3738**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 08/07/2025 a 06/08/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:EA1E236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Rodrigo Ferreira dos Santos,** matrícula nº **2847**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Clínico,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 09/07/2025 a 20/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:AF40F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Kátia Ligia Maia de Oliveira,** matrícula nº **1444**, ocupante do cargo efetivo de **Odontóloga,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 09/07/2025 a 20/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:AF0DC6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Grazielly Marjorie de Medeiros Martins,** sob matrícula nº **1492,** ocupante do cargo de **Odontóloga**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/07/2025 a 07/10/2026, referente ao período restante da licença de **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:97C59A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Islania Priscila Gabriel Couto,** matrícula nº **3004**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 14/07/2025 a 03/08/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:00F10D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Andrea de Cassia Nóbrega Silva,** matrícula nº **1543**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 14/07/2025 a 25/07/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:042546E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Brendo Araújo de Sena,** matrícula nº **3789**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 14/07/2025 a 03/08/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:A2A6A956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Neilton Pereira Leite,** sob matrícula nº **124,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Obra,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 16/07/2025 a 14/08/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 17 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:01414A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Gerlandia Farias Apolinário,** matrícula nº **3719**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 21/07/2025 a 01/08/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:A1FE4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Jaqueline Fragoso Mamede,** matrícula nº **1443**, ocupante do cargo efetivo de **Bioquímica,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 21/07/2025 a 01/08/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 21 de julho de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael Luiz Jose Araujo Souto Batista
Código Identificador:B99D10A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 21 de julho de 2025

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3DD715DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3463–2924.E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 21 de julho de 2025

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:59A1B755

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2025
A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de julho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 21 de julho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4401A945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado a todas as Secretarias da Prefeitura de Uiraúna PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente, ficando aprovada, inclusive, a minuta do respectivo termo de aditamento.
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que o respectivo instrumento de aditamento contratual deverá ser juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e, conforme o disposto nos Art. 91 e 94, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial; observadas as disposições do referido diploma legal.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00155/2022 - DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP - 3º Aditivo - considerando que o 2º aditivo contratual expira em 21/06/2025, nova vigência ficará até 21/06/2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A79F9511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultas médicas especializadas à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.
FUNDAMENTO LEGAL: Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente, ficando aprovada, inclusive, a minuta do respectivo termo de aditamento.
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que o respectivo instrumento de aditamento contratual deverá ser juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e, conforme o disposto nos Art. 91 e 94, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial; observadas as disposições do referido diploma legal.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº CT Nº 00058/2023 - ASSOC DE PROTECAO ASSIST SAUDE E EDUCACAO DE UIRAUNA PB - 2º Aditivo
2º Aditivo - considerando que o 2º aditivo contratual expira em 13/03/2025, nova vigência ficará até 13/03/2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:552D840A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2025

A Câmara Municipal de Vieirópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo junto aos agentes legislativos para elaboração e organização de requerimentos, produção e digitação de textos, ofícios, memorandos, minutas, correspondências e afins junto a Câmara Municipal de Vieirópolis. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação da Câmara Municipal, sediada na Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: https://www.vieiropolis.pb.leg.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas e documentação até o dia 25/07/2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacmvieiropolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vieirópolis - PB, 21 de julho de 2025

LUCICLEIDE PEREIRA DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:B0F67C18

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

A Câmara Municipal de Vieirópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de empenhamento e informações diárias com as alterações e atualizações feitas no SAGRES/TCE-PB junto a Câmara Municipal de Vieirópolis. Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação da Câmara Municipal, sediada na Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, ou acessando: https://www.vieiropolis.pb.leg.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas e documentação até o dia 25/07/2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacmvieiropolis@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vieirópolis - PB, 21 de julho de 2025

LUCICLEIDE PEREIRA DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:0E3506EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00038/2025

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CNPJ nº 06.073.122/0001-94
RUA JOSE ESTRELA ABRANTES, TERREO
CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922–000
(83) 996519850
agassisgomes@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM (S500)	FAN	Litro	50000	6,60	330.000,00
2	GASOLINA COMUM	FAN	Litro	80000	6,55	524.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO ATF, SAE 10W20, PARA CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DULUB	Unidade	400	44,50	17.800,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 20W50 COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	DULUB	Unidade	400	40,29	16.116,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 15W40 COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	DULUB	Unidade	400	34,99	13.996,00
6	ÓLEO DE FREIO COM 500 ML	DULUB	Unidade	250	29,99	7.497,50
7	GRAXA LUBRIFICANTE EM BALDE COM 10KG	DULUB	Unidade	20	284,99	5.699,80
8	GRAXA LUBRIFICANTE EM BALDE COM 20KG	DULUB	Unidade	20	494,99	9.899,80
9	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, COM EMBALAGEM DE UM LITRO	DULUB	Unidade	200	44,99	8.998,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO	DULUB	Unidade	200	45,99	9.198,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 15W40, COM EMBALAGEM DE 4 LITROS	DULUB	Unidade	200	149,99	29.998,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE, TIPO SAE 15W40, COM EMBALAGEM DE 20 LITROS	DULUB	Unidade	100	499,99	49.999,00
				Total:		1.023.202,10

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 14 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	_____
	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8A52BF6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20049/2025

Processo Administrativo Nº 250411PP10006.
Pregão Presencial Nº 10006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas-PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico.
Valor total contratado: R$ 475.194,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico.	Mês	6	79.166,67	475.194,00
			Total R$		**475.194,00**

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria de Educação:
Objeto: 12 361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação – Fundamental.
Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE;
Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
Fonte: 1541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF;
Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT;
Fonte: 1543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR;
Fonte: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE;
Fonte: 1706.3110 Transferência Especial da Uniâo – Emendas Individuais Impositivas;
Fonte: 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Educação – Fundamental.
Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Objeto: 12 361 3009 2019 Recuperação de escolas.
Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde:
Objeto: 10 301 3020 1048 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra–Estrutura na Saúde.
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.
Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde.
Fonte: 1706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.
Fonte: 1708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.
Fonte: 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo:
Objeto: 15 451 3028 1054 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura Urbana.
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra–Estrutura.
Unidade Orçamentária: 2.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano:
Objeto: 08 244 3016 1058 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra–Estrutura na Assistência Social.
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social E Humano:
Objeto: 08 244 3016 1059 Constuir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra–Estrutura na Assistência S.
Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.10 Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.19 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.18 Secretaria Municipal da Pesca e Piscicultura:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.16 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.13 Secretaria Municipal de Habitação:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Unidade Orçamentária: 02.12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até 21/07/2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 21 de julho de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva (pela contratada).
Coremas-PB, 21 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F2EF4E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10006/2025-01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10006/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor a pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Desta forma, o valor total homologado é de R$ 475.194,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico.	Mês	6	79.166,67	475.194,00
			Total R$		**475.194,00**

Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 21 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FD8C862C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 028/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 028/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNP5F53 PB	V010116001	07/06/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	24/07/2025
02	OEY4433 PB	V010116052	07/06/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	24/07/2025
03	RZY0H97 PB	V010118799	28/06/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	03/08/2025
04	MOI7753 PB	V010117977	30/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/08/2025
05	QFZ6227 PB	V010116397	11/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	26/07/2025
06	QFT9915 PB	V010117512	20/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2025
07	MMP4466 PB	V010114637	31/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
08	NFZ9556 GO	V010114327	03/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
09	NSD1C55 MS	V010111581	20/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/07/2025
10	HXU3789 CE	V010116281	10/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
11	MOW3565 PB	V010112855	05/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
12	QFG8A50 PB	V010114688	07/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
13	MMS0164 PB	V010118039	20/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	26/07/2025
14	OFZ1410 PB	V010117733	02/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	09/08/2025
15	MNM4A65 PB	V010117121	21/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	03/08/2025
16	MNE8974 PB	V010112677	29/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
17	MMW7239 PB	V010119809	03/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	09/08/2025
18	OFE0H69 PB	V010113282	24/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/07/2025
19	QSI0487 PB	V010115889	06/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/07/2025
20	MMP4466 PB	V010116877	13/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	26/07/2025
21	EEP0B67 PB	V010113932	02/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	24/07/2025
22	MNS5142 PB	V010110534	10/05/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	24/07/2025
23	SLB9F92 PB	V010116389	11/06/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	26/07/2025
24	RLS2E28 PB	V010116377	11/06/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	26/07/2025
25	QFO0I48 PB	V010112073	05/06/2025	ART. 186, I do CTB	5720-0	24/07/2025
26	MOU9598 PB	V010116249	07/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	26/07/2025
27	BSK1318 SP	V010114297	02/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/07/2025
28	MNV9801 PB	V010112545	12/05/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/07/2025
29	MOL9439 PB	V010115397	09/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/07/2025
30	OGC1440 PB	V010114307	02/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/07/2025
31	QFG0A15 PB	V010113789	03/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/08/2025
32	QSK1330 PB	V010114815	09/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/07/2025
33	PEU7346 PB	V010117776	02/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/08/2025
34	RLR2E28 PB	V010114033	02/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025
35	MNT5C77 PE	V010109986	15/05/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	24/07/2025
36	RLU5F43 PB	V010113045	02/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025
37	MOV7I28 PB	V010119086	03/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025
38	TOV4D04 PB	V010119922	03/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025
39	OXO5736 PB	V010117555	25/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	03/08/2025
40	OGE3864 PB	V010117857	27/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	03/08/2025
41	RLZ2F58 PB	V010120602	03/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 21 de julho de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F43928D1

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 028/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 028/2025
A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,
autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NNZ8C39 PB	V010106162	ART. 181, VIII do CTB	19/03/2025	24/07/2025
02	RLS2J23 PB	V010104348	ART. 181, XVII do CTB	19/03/2025	24/07/2025
03	RMP2A01 PB	V010110077	ART. 181, XVII do CTB	10/05/2025	03/08/2025
04	PCF9C79 PB	V010106308	ART. 181, XIX do CTB	10/04/2025	24/07/2025
05	NPS2174 PB	V010103708	ART. 186, II do CTB	26/03/2025	24/07/2025
06	SKX3H96 PB	V10109579	ART. 186, II do CTB	16/04/2025	24/07/2025
07	MOL4083 PB	V010107525	ART. 186, II do CTB	09/04/2025	24/07/2025
08	MOL4083 PB	V010104356	ART. 186, II do CTB	26/03/2025	24/07/2025
09	MNK8062 PB	V010106127	ART. 186, II do CTB	19/03/2025	24/07/2025
10	OXO8J91PB	V010112723	ART. 186, II do CTB	14/05/2025	03/08/2025
11	QSM8G25 PB	V010112006	ART. 186, II do CTB	16/05/2025	03/08/2025
12	SLB3B96 PB	V010110593	ART. 186, II do CTB	16/05/2025	03/08/2025
13	RLY6C64 PB	V010111999	ART. 186, II do CTB	16/05/2025	03/08/2025
14	NQI3891 PB	V010110607	ART. 208 do CTB	10/05/2025	03/08/2025
15	QSM9G77 PB	V010107509	ART. 208 do CTB	09/04/2025	24/07/2025
16	JPH1I03 PB	V010108297	ART. 208 do CTB	07/04/2025	24/07/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***16 (dezesseis).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 21 de julho de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A081319A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – DISPENSA Nº 016/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – DISPENSA Nº 016/2025
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Saúde do município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 009/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamento institucional, camisa personalizada para campanhas institucionais e fardamento completo (camisa de manga comprida e calça tipo pijama com cordão e bolsos) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de

Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:
1° - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ARAUJO & CHAVES LTDA (CLISTAL UNIFORMES), CNPJ n° **13.663.965/0001-06,** sediada na Rua Pernambuco, 199, Anexo A, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.
2° - VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTUTILIDADES LTDA (VLJ UNIFORMES), CNPJ N° **47.893.061/0001-99,** sediada na R da Areia, 225, Varadouro, João Pessoa-PB, CEP: 58.010-640.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	**CLISTAL UNIFORMES (13.663.965/0001-06)**	Foi entregue presencialmente no setor de licitações	**Atendeu todos os itens**	HABILITADA	R$ 58.690,00
02	**VLJ UNIFORMES (47.893.061/0001-99)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com às 13:20 no dia 10 de julho de 2025.	**A empresa enviou a proposta fora do horário de recebimento.**	INABILITADA	R$ 44.031,50

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ARAUJO & CHAVES LTDA (CLISTAL UNIFORMES), CNPJ n° 13.663.965/0001-06**, foi a empresa que apresentou todos os Documentos de Habilitação, e proposta no valor global de **R$ 58.690,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais),** referente a **Dispensa nº. 009/2025**, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela agente de contratação.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1E00C5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – DISPENSA Nº 016/2025 ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 016/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – DISPENSA Nº 016/2025
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 016/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamento institucional, camisa personalizada para campanhas institucionais e fardamento completo (camisa de manga comprida, calça, chapéu árabe e colete refletivo) em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Administração, Educação, Transporte, Desenvolvimento Social e Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:
1° - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ARAUJO & CHAVES LTDA (CLISTAL UNIFORMES), CNPJ n° **13.663.965/0001-06,** sediada na Rua Pernambuco, 199, Anexo A, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.
2° - VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTUTILIDADES LTDA (VLJ UNIFORMES), CNPJ N° **47.893.061/0001-99,** sediada na R da Areia, 225, Varadouro, João Pessoa-PB, CEP: 58.010-640.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	**CLISTAL UNIFORMES (13.663.965/0001-06)**	Foi entregue presencialmente no setor de licitações	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 62.296,50
02	**VLJ UNIFORMES (47.893.061/0001-99)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com às 15:56h no dia 07 de jul. de 2025.	Não Foi Enviado O Envelope N° 2 (Documentos de Habilitação); Os itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo I do edital não foram apresentados. Sendo enviado apenas o envelope n° 1 (proposta de preços).	INABILITADA	R$ 54.682,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ARAUJO & CHAVES LTDA (CLISTAL UNIFORMES), CNPJ n° 13.663.965/0001-06**, foi a empresa que apresentou todos os Documentos de Habilitação, e proposta no valor global de **R$ 62.296,50 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),** referente a **Dispensa nº. 016/2025**, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela agente de contratação.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente De Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A6B59B52
